

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO Nº 03927/09
PLL Nº 184/09.**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que cria o Programa Municipal para o Desenvolvimento da Apicultura e da Meliponicultura – PROABELHAS – e dá outras providências.

Por força do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal, no que couber (art. 30, incisos I e II).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre declara a competência deste para prover tudo quanto concerne ao interesse local, visando o pleno desenvolvimento de suas funções sociais (art. 9º, inciso II).

A matéria objeto do projeto de lei em exame, consoante se infere do exposto, está inserida em âmbito de competência municipal, inexistindo óbice à tramitação, sob tal enfoque.

De ressaltar, apenas que, os conteúdos normativos do artigo 2º, do parágrafo único do artigo 3º, e dos artigos 4º e 5º da proposição, s.m.j., implicam imposição de obrigações ao Poder Executivo e interferência na administração municipal, atraindo violação ao princípio da independência dos poderes (CF, art. 2º) e ao preceito da Lei Orgânica, que atribui competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para realizar a gestão do Município (artigo 94, inciso X).

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 08 de fevereiro de 2.010.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador - OAB/RS 18.594

À Diretoria Legislativa, com o parecer prévio desta Procuradoria, para os devidos fins.

Em 08/02/10

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral, em exercício